



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 132/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 203, Centro, CEP: 38.805-000 CNPJ: 18.192.252.0001-25, endereço eletrônico: www.santarosadaserra.mg.gov.br, através do Agente de Contratação, **LUIZ CLÁUDIO FERREIRA** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 061/2025, publicada no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE USO PESSOAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE”**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, **abre-se prazo de 3 (três) dias úteis**, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 25/06/2025
TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 30/06/2025 às 08:00h
DATA E HORA DA DISPUTA: 30/06/2025 das 08:00h às 14:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.licitanet.com.br/>)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial www.santarosadaserra.mg.gov.br/publicação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Santa Rosa da Serra/MG, 16 de junho de 2025.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Agente de Contratação



TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 132/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 203, Centro, CEP: 38.805-000 CNPJ: 18.192.252.0001-25, endereço eletrônico: www.santarosadaserra.mg.gov.br, por intermédio do Agente de Contratação, **LUIZ CLÁUDIO FERREIRA** e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 061/2025, publicada no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE USO PESSOAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE”** com fundamento no inciso II do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 003A/2023, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do § 3º, do artigo 75, da Lei n. 14.133/2021, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO ITEM**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente dispensa de Licitação tem por finalidade a **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE USO PESSOAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE”**.

Item	Descrição	Código CATMAT	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Botina segurança, em vaqueta curtida ao cromo, sola PU antiderrapante, com elástico nas laterais, palmilha de montagem em couro, biqueira de aço, cano acolchoado, tamanhos do 36 ao 43	358194	08	R\$ 120,55	R\$ 964,40
02	Camiseta personalizada unissex, manga curta, gola V, nas cores branca e caqui, tamanho sob medida, com logo a definir, malha PV (67% poliéster e 33% viscose).	458679	30	R\$ 39,20	R\$ 1.176,00
03	Camiseta personalizada, manga curta, gola em ribana comum lisa, nas cores branca e verde militar, modelos baby look e normal, tamanho sob medida, com logo a definir, malha PV (67% poliéster e 33% viscose).	444178	34	R\$ 21,00	R\$ 714,00
04	Capa chuva, em PVC laminado entrelaçado, cor amarela, com capuz, botões metálicos, faixas reflexivas, mangas.	286883	08	R\$ 25,05	R\$ 200,40



05	Chapéu, tecido de 50% poliéster e 50% algodão, tamanho único, com corda e regulador ajustável plástico de altura, com proteção para nuca e pescoço.	609288	08	R\$ 30,17	R\$ 241,36
06	Colete identificação, em tecido tipo rip stop, com 02 bolsos inferiores com fechamento em velcro, na cor azul marinho, sob medida	467397	16	R\$ 99,99	R\$ 1.599,84
07	Garrafa em alumínio, com capacidade de 500 ml, para acondicionamento de água, com tampa e válvula, modelo personalizada tipo squeeze.	440292	08	R\$ 29,00	R\$ 232,00
08	Guarda-chuva, material armação em fibra de vidro, automático, cabo em alumínio, cobertura em poliéster, cabo reto, tamanho grande, cor preto.	613558	16	R\$ 24,00	R\$ 384,00
09	Mochila, poliéster 600, com 03 compartimentos, na cor azul marinho, com as medidas de altura 43 cm, largura 34 cm, profundidade 10 cm, com zíper, 2 alças mão, 2 alças costa, com bolsos na frente e nas laterais, impressão logomarca em 01 cor.	354743	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
10	Protetor solar, proteção UVA/UVB, fator proteção 30, em creme, com repelente, embalagem com 120ml.	412781	96	R\$ 21,13	R\$ 2.028,48

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

1.2.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

1.3. Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de fornecimento de uniformes e materiais de uso pessoal aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), com o objetivo de padronizar a apresentação visual desses profissionais, garantir maior segurança e identificação durante o exercício de suas funções, bem como proporcionar melhores condições de trabalho no atendimento à população. Neste sentido a Secretaria Municipal de Saúde, justifica a contratação do objeto em comento, tendo em vista o interesse público de fornecer uniformes e materiais necessários para as ações e serviços públicos de saúde básica a serem fornecidos ao grupo de vigilância em saúde, garantindo o fortalecimento das ações de prevenção e controle da saúde básica. Outrossim, esta Administração busca atender as necessidades da população, dessa forma, entende-se que a atuação dos profissionais citados é



indispensável a garantia do direito à saúde, uma vez que desenvolvem ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, portanto se faz necessária a presente contratação, conforme especificações técnicas e quantitativas anexas junto ao Termo de Referência, o tamanho será repassado após a apresentação de tabela de medidas da empresa vencedora.

2. DO VALOR ESTIMADO:

2.1. O valor global estimado para aquisição será de **R\$ 8. 660,48 (oito mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio da Plataforma **LICITANET**.

3.2. Poderão participar deste Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores na Plataforma **LICITANET** (<https://licitanet.com.br/>).

3.3. O Termo de Dispensa Eletrônica será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: **www.licitanet.com.br**.

3.4. Não poderão participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (impedidas ou declaradas inidôneas);

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.7. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência, ressalvado o caso em que apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação;

3.4.8. Empresa suspensa de participar de licitação ou impedida de contratar ou licitar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;



3.4.9. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.10. Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra;

3.4.11. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante;

3.4.12. Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes para representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

3.4.13. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.1 e 3.4.2 do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2. A proposta deverá ser apresentada em Papel com timbre da empresa constando, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3. Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo de 60 dias.

4.3.1. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.



4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

5.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

5.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

5.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

5.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.2.2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações ou;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis ou;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou;

6.2.5. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6.2.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



6.2.7. Documentos dos Sócios da empresa;

6.2.8. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

6.3.2. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

6.5. Qualificação Técnica:

6.5.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de Fornecimento.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela contratante, dentro do município, em até 10 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA



9.1. A entrega do bem, objeto da presente Dispensa Eletrônica será em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da NAF.

9.2. O contrato terá validade de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos produtos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.
- Fornecer os quatro itens (sacola, nécessaire, porta-comprimidos e garrafa térmica) de forma conjunta, formando um kit completo, conforme especificações técnicas que serão descritas no item seguinte deste Termo de Referência;
- Personalizar todos os itens com a arte da conferência, a ser fornecida pela contratante, com aplicação em material durável, com boa resolução e resistência ao uso;
- Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos e acompanhados de garantia mínima de 90 dias;
- A contratada deverá assegurar o recolhimento e substituição de produtos com defeito ou divergentes das especificações em até 5 dias úteis após notificação;
- A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.

A contratação visa atender às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, no contexto da V Conferência Municipal de Saúde, promovendo ações de mobilização, visibilidade e valorização dos participantes.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para a aquisição do objeto serão vinculadas à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.08.01.10.304.0037.2068 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 290

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recu. SUS Proven. Gov. Estadual.

Fonte de Recurso: 2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recu. SUS Proven. Gov. Estadual.

Dotação: 02.08.01.10.305.0037.2069 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 297

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recu. SUS Proven. Gov. Estadual.

Fonte de Recurso: 2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recu. SUS Proven. Gov. Estadual.

13. DO PAGAMENTO:



13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até Fls. Nº que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso;

14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7;

14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14;

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



16. INFORMAÇÕES

16.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa licitacaopmsr@yahoo.com.br.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Santa Rosa da Serra/MG, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Santa Rosa da Serra/MG, 16 de junho de 2025.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N 018/2025
COM BASE NO ART. 75,
INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 203, Centro, CEP: 38.805-000 CNPJ: 18.192.252.0001-25 realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **(MENOR PREÇO POR ITEM)**, na hipótese do **art. 75**, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 27/06/2025, às 8:00 horas.

A presente contratação direta é exclusivamente destinada a empresas que estejam na condição de **ME e EPP ou MEI**, na forma do art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art.34 da Lei nº 11.488/07 em face do valor estimado que não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

Constitui objeto deste estudo a Aquisição de Uniformes e Material de Uso Pessoal para os Profissionais Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Controle de Endemias - ACE, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa da Serra - MG.

Item	Descrição	Código CATMAT	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Botina segurança, em vaqueta curtida ao cromo, sola PU antiderrapante, com elástico nas laterais, palmilha de montagem em couro, biqueira de aço, cano acolchoado, tamanhos do 36 ao 43	358194	08	R\$ 120,55	R\$ 964,40
02	Camiseta personalizada unissex, manga curta, gola V, nas cores branca e caqui, tamanho sob medida, com logo a definir, malha PV (67% poliéster e 33% viscose).	458679	30	R\$ 39,20	R\$ 1.176,00
03	Camiseta personalizada, manga curta, gola em ribana comum lisa, nas cores branca e verde militar, modelos baby look e normal, tamanho sob medida, com logo a	444178	34	R\$ 21,00	R\$ 714,00



	definir, malha PV (67% poliéster e 33% viscose).				
04	Capa chuva, em PVC laminado entrelaçado, cor amarela, com capuz, botões metálicos, faixas reflexivas, mangas.	286883	08	R\$ 25,05	R\$ 200,40
05	Chapéu, tecido de 50% poliéster e 50% algodão, tamanho único, com corda e regulador ajustável plástico de altura, com proteção para nuca e pescoço.	609288	08	R\$ 30,17	R\$ 241,36
06	Colete identificação, em tecido tipo rip stop, com 02 bolsos inferiores com fechamento em velcro, na cor azul marinho, sob medida	467397	16	R\$ 99,99	R\$ 1.599,84
07	Garrafa em alumínio, com capacidade de 500 ml, para acondicionamento de água, com tampa e válvula, modelo personalizada tipo squeeze.	440292	08	R\$ 29,00	R\$ 232,00
08	Guarda-chuva, material armação em fibra de vidro, automático, cabo em alumínio, cobertura em poliéster, cabo reto, tamanho grande, cor preto.	613558	16	R\$ 24,00	R\$ 384,00
09	Mochila, poliéster 600, com 03 compartimentos, na cor azul marinho, com as medidas de altura 43 cm, largura 34 cm, profundidade 10 cm, com zíper, 2 alças mão, 2 alças costa, com bolsos na frente e nas laterais, impressão logomarca em 01 cor.	354743	16	R\$ 70,00	R\$ 1.120,00
10	Protetor solar, proteção UVA/UVB, fator proteção 30, em creme, com repelente, embalagem com 120ml.	412781	96	R\$ 21,13	R\$ 2.028,48

O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 8. 660,48 (oito mil seiscientos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).**

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Dispensa.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período conforme disciplina a Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período conforme Lei 14.133/2021.



2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação, a empresa proponente deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais de natureza e complexidade semelhantes aos do objeto da contratação, demonstrando experiência na confecção ou comercialização de uniformes profissionais e/ou materiais de uso pessoal similares.

Catálogo(s), folder(s) ou descrição técnica dos produtos ofertados, contendo especificações detalhadas dos materiais, tecidos, acabamentos e composição dos itens, para fins de avaliação de conformidade com as exigências do Termo de Referência.

Declaração de garantia mínima de qualidade, indicando prazos de garantia dos itens fornecidos, especialmente em relação a costura, desbotamento, encolhimento, avarias e defeitos de fabricação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fornecimento de uniformes e materiais de uso pessoal para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), profissionais que exercem suas atividades predominantemente em campo, realizando visitas domiciliares, ações educativas e de vigilância em saúde, além de atividades de controle e prevenção de doenças endêmicas.

Tais profissionais atuam diretamente com a população, sendo fundamentais na estrutura da Atenção Primária à Saúde e na vigilância epidemiológica. Por isso, a padronização visual, o conforto e a proteção adequada são essenciais para o bom desempenho das suas funções.

A aquisição desses materiais visa:

- Garantir **identificação visual padronizada**, permitindo à população reconhecer os profissionais como servidores públicos oficiais em serviço;
- Assegurar **condições adequadas de trabalho**, com conforto térmico, segurança, proteção contra intempéries e exposição prolongada ao sol;
- **Reduzir riscos ocupacionais** e contribuir para a saúde e bem-estar dos servidores;
- Cumprir **diretrizes do Ministério da Saúde**, especialmente no que se refere à estrutura mínima de trabalho para ACS e ACE, conforme a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e o Programa Nacional de Vigilância em Saúde.

A ausência desses materiais compromete não apenas a imagem institucional do serviço público, mas também a segurança e a eficiência das atividades de campo, podendo impactar negativamente a cobertura assistencial, o controle de endemias e a prevenção de agravos à saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de kits padronizados de uniformes e materiais de uso pessoal destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), com o objetivo de atender às exigências de segurança, identificação e funcionalidade no desempenho das atividades externas realizadas por esses profissionais.



Fases do Ciclo de Vida do Objeto

Planejamento e especificação

Com base na quantidade de servidores, nas diretrizes do Ministério da Saúde e na realidade climática/local, foram definidos os itens que compõem o kit, suas especificações técnicas mínimas (tecidos, tamanhos, tipo de costura, proteção solar, impermeabilidade etc.) e a periodicidade ideal de reposição.

Produção e fornecimento

A empresa contratada deverá fabricar ou fornecer os materiais de acordo com os padrões estabelecidos no Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade, conforto e identidade visual, com entrega única ou parcelada conforme cronograma a ser acordado.

Distribuição e uso

Após o recebimento e conferência dos itens, os kits serão distribuídos aos ACS e ACE, conforme listagem oficial da Secretaria Municipal de Saúde. O uso dos uniformes será obrigatório durante o exercício das funções, favorecendo a identificação dos profissionais pela comunidade.

Manutenção e conservação

A conservação dos materiais será de responsabilidade dos usuários, sendo necessária a orientação quanto ao uso e higienização adequados para prolongar a vida útil dos itens. A contratada deverá garantir a possibilidade de troca nos casos de defeitos de fabricação ou vícios aparentes, dentro do prazo legal de garantia.

Reposição/substituição

Considerando o uso contínuo e exposição dos itens a desgaste natural, recomenda-se que a aquisição contemple produtos com boa resistência e durabilidade mínima de 12 meses. Futuras reposições poderão ser planejadas anualmente, conforme avaliação da equipe técnica e disponibilidade orçamentária.

Descarte ou inutilização

Ao fim de sua vida útil, os uniformes poderão ser recolhidos pela Secretaria para descarte ou substituição, garantindo que não sejam reutilizados de forma indevida por terceiros. O descarte deverá seguir diretrizes ambientais e de segurança, quando aplicáveis.

Sustentabilidade

Sempre que possível, deverá ser observada a aquisição de materiais que respeitem critérios de sustentabilidade ambiental, como tecidos recicláveis, processos produtivos de baixo impacto e embalagens biodegradáveis ou recicláveis.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos;



- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes deste termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo, no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolvê-los nas mesmas condições que os recebeu;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.
- Não contratar, durante a vigência do contrato/ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Manter, durante a vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas neste termo, no Edital e seus anexos.



- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.
- Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

7. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos Aquisição de Uniformes e Material de Uso Pessoal para os Profissionais Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Controle de Endemias - ACE, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os Uniformes e Material de Uso Pessoal para os Profissionais Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Controle de Endemias - ACE deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante Nota de Empenho e ordem de fornecimento, porém poderão sofrer alteração a critério da administração:

Os Uniformes e Material de Uso Pessoal para os Profissionais Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Controle de Endemias - ACE deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Maurilio Luiz Vinhal nº 1.070, Centro, Santa Rosa da Serra/MG
O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Toda e qualquer entrega, fora do estabelecido neste termo, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará no prazo estabelecido, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

10. GESTÃO DA ATA



A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O controle da execução da ata deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

Para esta contratação a gestão será exercida pela Gerência de Suprimentos e a fiscalização será exercida pelo Sr. Neymar Rodrigues Ferreira

11. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Reajuste e do Reequilíbrio

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão às seguintes regras:

O preço registrado no contrato não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

- Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

- O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

- O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

- O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

- § 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

- § 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

- § 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.



- § 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou de todo o contrato, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitas via email em: licitacaopmsr@yahoo.com.br

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10.

Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (DUAS) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro) exigidos no edital.



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para custear as despesas decorrentes com as aquisições do objeto desta licitação são as que seguem:

02.08.01.10.304.0037.2068 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 290

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. Estadual

Fonte de Recurso: 2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. Estadual

02.08.01.10.305.0037.2069 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 297

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. Estadual

Fonte de Recurso: 2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Proven. Gov. Estadual

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- Fraudar a licitação

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida
- As peculiaridades do caso concreto
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.



A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em Campos Altos para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Rosa da Serra/MG, 16 de junho de 2025.

Renan Antunes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

LOGOTIPO DA EMPRESA (SE HOUVER)
NOME DA EMPRESA
CNPJ
DISPENSA ELETRÔNICA N. 018/2025

CARTA PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição	Código CATMAT	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Botina segurança, em vaqueta curtida ao cromo, sola PU antiderrapante, com elástico nas laterais, palmilha de montagem em couro, biqueira de aço, cano acolchoado, tamanhos do 36 ao 43	358194	08		
02	Camiseta personalizada unissex, manga curta, gola V, nas cores branca e caqui, tamanho sob medida, com logo a definir, malha PV (67% poliéster e 33% viscose).	458679	30		
03	Camiseta personalizada, manga curta, gola em ribana comum lisa, nas cores branca e verde militar, modelos baby look e normal, tamanho sob medida, com logo a definir, malha PV (67% poliéster e 33% viscose).	444178	34		
04	Capa chuva, em PVC laminado entrelaçado, cor amarela, com capuz, botões metálicos, faixas reflexivas, mangas.	286883	08		
05	Chapéu, tecido de 50% poliéster e 50% algodão, tamanho único, com corda e regulador ajustável plástico de altura, com proteção para nuca e pescoço.	609288	08		
06	Colete identificação, em tecido tipo rip stop, com 02 bolsos inferiores com fechamento em velcro, na cor azul marinho, sob medida	467397	16		
07	Garrafa em alumínio, com capacidade de 500 ml, para acondicionamento de água, com tampa e válvula, modelo personalizada tipo squeeze.	440292	08		



08	Guarda-chuva, material armação em fibra de vidro, automático, cabo em alumínio, cobertura em poliéster, cabo reto, tamanho grande, cor preto.	613558	16		
09	Mochila, poliéster 600, com 03 compartimentos, na cor azul marinho, com as medidas de altura 43 cm, largura 34 cm, profundidade 10 cm, com zíper, 2 alças mão, 2 alças costa, com bolsos na frente e nas laterais, impressão logomarca em 01 cor.	354743	16		
10	Protetor solar, proteção UVA/UVB, fator proteção 30, em creme, com repelente, embalagem com 120ml.	412781	96		

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento; A empresa se compromete a cumprir o prazo de entrega de todo o material/serviço, conforme consta no Edital e no Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE / CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE (ATUALIZADOS:

COD. DO BANCO, Nº AGÊNCIA e CONTA BANCÁRIA / PIX

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. A empresa deverá observar os valores apurados no encerramento da licitação, formatando a proposta final que será encaminhada a CPL, de acordo com o relatório de vencedores emitido pelo Portal de Licitações, relacionando os itens arrematados, com especificação, quantidade, marca (quando for cabível), valor unitário e total;

2.2. A proposta terá validade igual ou superior a 60 dias, a contar da data de encerramento da sessão eletrônica.

LOCAL E DATA

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Rep. Legal da Empresa)



ANEXO III - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO Nº /2025

“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE USO PESSOAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE”.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. DA CONTRATANTE

1.1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA – MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.252/0001-25, com sede nesta cidade, na Av. Brasil nº 860, bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, **Frederico Ozanan Rangel**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.771.900 - SSP/MG e do CPF 042.110.256-00, residente e domiciliado neste Município

1.2. A presente aquisição decorre do Processo Administrativo Nº 132/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 018/2025 regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA II

2. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação **“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE USO PESSOAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE”.**

CLÁUSULA III

3. DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

3.1. DO PRAZO

3.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor global do contrato é de R\$ _____.

Item	Descrição	Código CATMAT	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Botina segurança, em vaqueta curtida ao cromo, sola PU antiderrapante, com elástico nas laterais, palmilha de montagem em	358194	08		



	couro, biqueira de aço, cano acolchoado, tamanhos do 36 ao 43				
02	Camiseta personalizada unissex, manga curta, gola V, nas cores branca e caqui, tamanho sob medida, com logo a definir, malha PV (67% poliéster e 33% viscose).	458679	30		
03	Camiseta personalizada, manga curta, gola em ribana comum lisa, nas cores branca e verde militar, modelos baby look e normal, tamanho sob medida, com logo a definir, malha PV (67% poliéster e 33% viscose).	444178	34		
04	Capa chuva, em PVC laminado entrelaçado, cor amarela, com capuz, botões metálicos, faixas reflexivas, mangas.	286883	08		
05	Chapéu, tecido de 50% poliéster e 50% algodão, tamanho único, com corda e regulador ajustável plástico de altura, com proteção para nuca e pescoço.	609288	08		
06	Colete identificação, em tecido tipo rip stop, com 02 bolsos inferiores com fechamento em velcro, na cor azul marinho, sob medida	467397	16		
07	Garrafa em alumínio, com capacidade de 500 ml, para acondicionamento de água, com tampa e válvula, modelo personalizada tipo squeeze.	440292	08		
08	Guarda-chuva, material armação em fibra de vidro, automático, cabo em alumínio, cobertura em poliéster, cabo reto, tamanho grande, cor preto.	613558	16		
09	Mochila, poliéster 600, com 03 compartimentos, na cor azul marinho, com as medidas de altura 43 cm, largura 34 cm, profundidade 10 cm, com zíper, 2 alças mão, 2 alças costa, com bolsos na frente e nas laterais, impressão logomarca em 01 cor.	354743	16		
10	Protetor solar, proteção UVA/UVB, fator proteção 30, em creme, com repelente, embalagem com 120ml.	412781	96		



3.3. DO REAJUSTE

3.3.1. O valor será fixado e inalterável, garantindo-lhe, entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, mediante justificativa e comprovação.

3.4. DO PAGAMENTO

3.4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da respectiva nota fiscal devidamente quitada, a qual deverá guardar conformidade com a Ordem de Compras expedida pelo Setor de Compras.

3.5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1. O contrato será assinado após a homologação do Processo de Dispensa Eletrônica, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente ajuste, o seguinte:

4.1.1. Providenciar para que o objeto deste Instrumento seja executado sem qualquer ônus adicional além do que já está estipulado na cláusula 3.2 para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.1.2. Prestar os serviços objeto deste contrato, de acordo com Ordem de Serviço e com as sugestões da Administração, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça as especificações;

4.1.3. Prestar os serviços objeto do contrato dentro das especificações previamente contidas, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente.

4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, fiscal, comercial e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

4.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente, ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

4.1.6. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação na contratação, reservando-se à Administração o direito de verificação dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:



5.1.1. Fiscalizar a execução dos serviços através de um funcionário da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra para acompanhamento e vistoria dos mesmos pela CONTRATADA.

5.1.2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma fixados neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente quitada, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA VI – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto deste Processo de Dispensa Eletrônica poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos na Lei Federal n. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do presente Processo de Dispensa Eletrônica correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2025 da Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária:

Dotação: 02.08.01.10.304.0037.2068 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 290

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recu. SUS Proven. Gov. Estadual.

Fonte de Recurso: 2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recu. SUS Proven. Gov. Estadual.

Dotação: 02.08.01.10.305.0037.2069 – 3.3.90.30.00 - Ficha: 297

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recu. SUS Proven. Gov. Estadual.

Fonte de Recurso: 2.621.000.0000 – Transf. Fundo/Fundo Recu. SUS Proven. Gov. Estadual.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1. Compete a Secretaria de Saúde a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato.

8.2. Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de serviço à contratada, receber e atestar a fatura (nota fiscal) emitida.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;



9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Santa Rosa da Serra pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa da Lei de Licitações.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI – DA INDENIZAÇÃO

11.1. Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula X.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Rosa da Serra/MG, __ de __ de 2025.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA
FREDERICO OZANAN RANGEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: _____

NOME DA EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: